

**Dispositivo**

- 1) A decisão da Mesa do Comité das Regiões da União Europeia, de 2 de dezembro de 2014, relativa à recusa de reconhecimento da origem profissional da doença da qual resulta a invalidez de Robert McCoy, na aceção do artigo 78.º, quinto parágrafo, do Estatuto, é anulada.
- 2) O Comité das Regiões é condenado a pagar a R. McCoy a quantia de 5 000 euros.
- 3) O Comité das Regiões é condenado nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 70, de 11.1.2016 (processo inicialmente registado no Tribunal da Função Pública da União Europeia com o número F-139/15 e transferido para o Tribunal Geral da União Europeia em 1.9.2016).

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 16 de outubro de 2018 — OY/Comissão****(Processo T-605/16)****(«Função pública — Agentes contratuais — Artigo 3.º-B do ROA — Compromissos — Classificação em grau — Tomada em consideração da experiência profissional — Disposições gerais de execução do artigo 79.º, n.º 2, do ROA»)**

(2018/C 436/51)

Língua do processo: inglês

**Partes***Recorrente:* OY (representantes: N. Flandin e S. Rodrigues, advogados)*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: G. Berscheid, C. Berardis-Kayser e L. Radu Bouyon, agentes)**Objeto**

Pedido com base no artigo 270.º TFUE e que tem por objeto, por um lado, a anulação da Decisão da Comissão de 2 de outubro de 2015, que indeferiu o pedido da recorrente de reapreciação da sua classificação no grupo de funções IV, grau 15, escalão 1, e, por outro, na medida em que tal seja necessário, a anulação da Decisão da AHCC de 29 de março de 2016, que indeferiu a reclamação da interessada.

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) OY é condenada nas despesas.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 18 de outubro de 2018 — GEA Group/Comissão****(Processo T-640/16) <sup>(1)</sup>****(«Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Estabilizadores térmicos — Decisão que declara uma infração ao artigo 81.º CE — Decisão que altera a decisão inicial — Recurso de anulação — Interesse em agir — Admissibilidade — Coimas — Limite máximo de 10 % — Grupo de sociedades — Igualdade de tratamento»)**

(2018/C 436/52)

Língua do processo: inglês

**Partes***Recorrente:* GEA Group AG (Düsseldorf, Alemanha) (representantes: I. du Mont e C. Wagner, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: P. Rossi, A. Biolan e V. Bottka, agentes)

### Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão C(2016) 3920 final da Comissão, de 29 de junho de 2016, que altera a Decisão C(2009) 8682 final da Comissão, de 11 de novembro de 2009, relativa a um procedimento de aplicação do artigo 81.º [CE] e do artigo 53.º do Acordo EEE (processo COMP/38589 — Estabilizadores térmicos).

### Dispositivo

- 1) A Decisão C(2016) 3920 da Comissão, de 29 de junho de 2016, que altera a Decisão C(2009) 8682 final da Comissão, de 11 de novembro de 2009, relativa a um processo nos termos do artigo 81.º [CE] e do artigo 53.º do Acordo EEE (processo COMP/38589 — Estabilizadores térmicos), é anulada.
- 2) A Comissão Europeia é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 392, de 24.10.2016.

---

### Acórdão do Tribunal Geral de 15 de outubro de 2018 — John Mills/EUIPO — Jerome Alexander Consulting (MINERAL MAGIC)

(Processo T-7/17) <sup>(1)</sup>

«**Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa da União Europeia MINERAL MAGIC — Marca nominativa nacional anterior MAGIC MINERALS BY JEROME ALEXANDER — Motivo relativo de recusa — Artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1001]**»

(2018/C 436/53)

Língua do processo: inglês

### Partes

Recorrente: John Mills Ltd (Londres, Reino Unido) (representantes: S. Malynicz, QC)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: A. Lukošiuė e D. Hanf, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Jerome Alexander Consulting Corp. (Surfside, Flórida, Estados Unidos) (representantes: T. Bamford e C. Rani, solicitors)

### Objeto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 5 de outubro de 2016 (processo R 2087/2015-1), relativa a um processo de oposição entre a Jerome Alexander Consulting e a John Mills.

### Dispositivo

- 1) A decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 5 de outubro de 2016 (processo R 2087/2015-1) é anulada.
- 2) O EUIPO suportará as suas próprias despesas, bem como metade das despesas efetuadas pela John Mills Ltd.